



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 08 de maio de 2026 - Ano 2026 -Nº 5089 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

Portaria GP Nº. 064/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme indicação e representação discriminada a seguir. Vale ressaltar que a referida diretoria será referente ao biênio 2026-2028.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo:

Titular: Elvisson Nascimento de Oliveira
Suplente: Raquel de Oliveira Ferraz

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes:

Titular: Márcio Bezerra da Costa (Presidente)
Suplente: Dilma Inácio dos Santos

Titular: Romilson dos Santos Costa
Suplente: Nivea Santos Carneiro

III – Representantes de pais de alunos:

Titular: Alessandra Benício da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Bernardino da Silva

Titular: Adriana Mendes dos Santos
Suplente: Alicia Nascimento Domingos da Silva

IV – Representantes das entidades civis organizadas:

Titular: Luciana Magno Régis (Vice-Presidente)
Suplente: Silvio Júnior da Silva Oliveira

Titular: Adenilson Silva do Nascimento
Suplente: Vitor Manuel Alvarado Kaio

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de maio de 2026.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

Portaria GP Nº. 065/26

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º Nomear para exercerem as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lucena, os seguintes membros:

I – **Presidente: MÁRCIO BEZERRA DA COSTA.**
II – **Vice-Presidente: LUCIANA MAGNO RÉGIS.**

2º O mandato dos membros nomeados seguirá o período estabelecido na legislação pertinente e no regimento interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 07 de maio de 2026.


LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OITIVAS PÚBLICAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 08 de maio de 2026 - Ano 2026 -Nº 5089 www.lucena.pb.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 — Lei Aldir Blanc, e seu respectivo regulamento, torna público o presente Edital de Convocação para a realização de Oitivas Públicas, destinadas à construção participativa das diretrizes e ações culturais do Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, cujo valor de repasse ao Município de Lucena/PB é de R\$ 107.512,73 (cento e sete mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).

DO OBJETO

As presentes Oitivas Públicas têm por objeto promover a escuta ativa, o diálogo e a construção coletiva das políticas públicas culturais do Município de Lucena/PB, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujo processo de implementação requer a participação da sociedade civil, em especial de artistas, produtores culturais, músicos, artesãos, grupos culturais e demais agentes do setor.

DO PÚBLICO-ALVO

Fica convocada toda a comunidade do Município de Lucena/PB, com especial ênfase a artistas, produtores culturais, músicos, artesãos, grupos culturais e demais integrantes da cadeia produtiva da cultura local, para participação nos eventos ora convocados.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

As Oitivas Públicas serão realizadas nas seguintes modalidades, datas, horários e locais:

I — OITIVAS PÚBLICAS ONLINE (via plataforma Google Meet):

a) 08 de maio de 2025 (sexta-feira) — 10h às 11h

Link da videochamada:

<https://meet.google.com/sjw-qnvn-zxo>

Ou disque: (BR) +55 19 4560-9958 PIN: 494 214 482#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/sjw-qnvn-zxo?pin=1699599921434>

b) 11 de maio de 2025 (segunda-feira) — 10h às 10h40

Link da videochamada:

<https://meet.google.com/rgr-mebv-byv>

Ou disque: (BR) +55 11 4935-6546 PIN: 832 734 055#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/rgr-mebv-byv?pin=6112332924113>

c) 13 de maio de 2025 (quarta-feira) — 10h às 10h40

Link da videochamada:

<https://meet.google.com/pvj-kmqk-qes>

Ou disque: (BR) +55 11 4949-9767 PIN: 846 238 605#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/pvj-kmqk-qes?pin=5949796761483>

II — OITIVA PÚBLICA PRESENCIAL:

Data: 15 de maio de 2025 (sexta-feira)

Horário: 10h (dez horas)

Local: Secretaria Municipal de Cultura — Avenida Davi, s/n, Biblioteca Municipal, Centro, Lucena/PB

DA FINALIDADE E IMPORTÂNCIA

As Oitivas Públicas ora convocadas constituem instrumento essencial de gestão democrática e participativa, conferindo legitimidade ao processo de elaboração e implementação das ações culturais do Município. A participação da comunidade fortalece a cultura local e contribui para o desenvolvimento das políticas públicas culturais em Lucena, nos termos dos princípios constitucionais da publicidade e da participação popular.

DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão contribuir com ideias e sugestões durante as sessões de oitiva, auxiliando na construção de uma política cultural mais forte, inclusiva e representativa para todos os municípios de Lucena/PB.

Lucena/PB, 08 de maio de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

LAURA MARIA DE CARVALHO FALCÃO NETA

Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Lucena

Gestão que Transforma



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a autorização para funcionamento de turmas de Aceleração da Aprendizagem nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de correção de fluxo escolar e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de turmas de Aceleração da Aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, com vistas à correção da distorção idade-ano.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) turma de Aceleração da Aprendizagem (8º e 9º anos) na Escola Municipal Américo Falcão, com vistas à conclusão dos referidos anos em um único ano letivo.

§1º A turma será composta por até 35 (trinta e cinco) estudantes.

§2º A carga horária será de 30 (trinta) aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) aulas diárias.

§3º O funcionamento ocorrerá no turno da manhã.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) turma de Aceleração da Aprendizagem (7º e 8º anos) na Escola Municipal Antônio Aurélio, com vistas à conclusão dos referidos anos em um único ano letivo.

§1º A turma será composta por até 30 (trinta) estudantes.

§2º A carga horária será de 30 (trinta) aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) aulas diárias.

§3º O funcionamento ocorrerá no turno da tarde.

Art. 4º Terão direito à matrícula:

I – na turma da Escola Municipal Américo Falcão: estudantes do 8º ano, com distorção idade-ano igual ou superior a 02 (dois) anos, com idade mínima de 15 (quinze) anos;

II – na turma da Escola Municipal Antônio Aurélio: estudantes do 7º ano, com distorção idade-ano igual ou superior a 02 (dois) anos, com idade mínima de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. A seleção dos estudantes será realizada mediante avaliação diagnóstica e análise do histórico escolar.

Art. 5º A organização curricular das turmas observará a BNCC, com ênfase nas habilidades essenciais, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

- I – realizar avaliação diagnóstica inicial;
- II – garantir acompanhamento pedagógico contínuo;
- III – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
- IV – manter registros de frequência e desempenho;
- V – executar o projeto pedagógico aprovado.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar e normatizar a implementação;
- II – monitorar os resultados;
- III – promover formação continuada;
- IV – realizar acompanhamento técnico-pedagógico.

Art. 8º A avaliação será contínua, cumulativa e formativa, conforme a legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena/PB, 07 de maio de 2026.

Angela Valquíria da Conceição
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.